



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 2.798/2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial por anulação de dotação, com a criação de rubrica específica na Câmara Municipal de Itapemirim no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) atendendo as despesas pertinentes à Lei 1.462/1997, ficando alterada a Lei Orçamentária Anual de nº 2.756, de 03 de janeiro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014, acrescentando o elemento de despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

Abertura

Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.0.8	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS
Valor	42.000,00	FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Câmara Municipal de Itapemirim, as dotações especificadas a seguir, mantendo as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº 2.756 de 03 de janeiro de 2014, conforme segue:

Órgão:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unid. Orçamentária:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função:	01	LEGISLATIVA
Subfunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Projeto/Atividade:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.3.5	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Valor	42.000,00	FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2014, regulamentado à suplementação através de Decreto Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 28 de Agosto de 2014.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal